
PORTARIA Nº 1422, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

Designa a escala de plantão de Oficial de Justiça para Comarca de Maceió.

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**, Des. Fábio José Bittencourt Araújo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as diretrizes decorrentes do Princípio da Eficiência albergado no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o contido na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar as atividades administrativas e judicantes, além da objetiva e célere prestação jurisdicional; e

CONSIDERANDO ser imprescindível buscar meios para tornar mais eficiente o cumprimento de ordens judiciais e/ou mandados,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os Oficiais de Justiça Avaliadores abaixo relacionados para a escala de plantão de final de semana e feriados, referente ao período mês de novembro de 2022, da Comarca de Maceió/AL:

02, 05 e 06-11-2022	Cível: Ivisson Pekus Vilela de Freitas Criminal: Izaldir Lima Correia
12, 13 e 15-11-2022	Cível: Jamil Carlos Vitor dos Santos Criminal: Joana Adnei Rodrigues Cabral
19 e 20-11-2022	Cível: João Carlos Salatiel de Alencar B. de Menezes Criminal: Jorge Alves Bezerra
26 e 27-11-2022	Cível: Jorge Gonçalves da Silva Criminal: José Agnaldo Acioli Araújo

FA

30-11-2022, 03 e 04-12-2022 Cível: José Eudenisson Souza

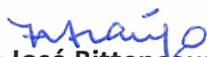
Criminal: Juliano Vieira Bernardi

Art. 2º O Oficial de Justiça plantonista deverá comparecer à Central de Mandados no horário de funcionamento do Fórum da Capital, local onde permanecerá até o término do expediente, salvo nas ocasiões em que permanecer no cumprimento de ordens judiciais e/ou mandados, mantendo o aparelho celular ligado e em perfeitas condições de uso, durante todo o período em que estiver escalado para o plantão.

Art. 3º O Oficial de Justiça escalado que se encontrar de férias, licenças ou, por outro motivo, afastado de suas funções, deverá procurar a Coordenação da Central de Mandados.

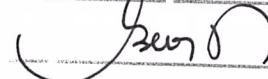
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.


Des. Fábio José Bittencourt Araújo
Corregedor-Geral da Justiça

Publicado Diário Eletrônico

de 17 / 10 / 22



Página(s): 53/54